



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL N.º 040/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS HOSPITALARES À PESSOA CARENTE DE NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa de hospital do Senhor **ENÉIAS ARAÚJO QUEIROZ**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).*

*Art. 2º. O beneficiário é pessoa Carente de nosso Município e o pagamento, se autorizado, será feito com observância das cautelas previsto em Lei.*

*Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de junho de 2000.*

  
**JOSE HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*